CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1753/2010.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – CISMAE, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$. 14.893,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais), ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – CISMAE, inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, com sede a Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 599. Pq. Industrial Mário Bulhões da Fonseca, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Verba será destinada para aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de referência, recém construído no endereço acima.

Art. 2° - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1° Secretário

L E I Nº 1753/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – CISMAE, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Cx. Postal 71 CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 3264-8600 Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1753/2010

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná CISMAE, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$ 14.893,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais), ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná CISMAE, inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, com sede a Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 599, Pq. Industrial Mário Bulhões da Fonseca, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A Verba será destinada para aquisição de moveis e equipamentos para o Centro de referência, recém construído no endereço acima.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.09/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 08 de outubro de 2010. Edição nº 6.055 – SEXTA-FEIRA.-